



Ofício nº 328/SCM/2023

Florianópolis (SC), 18 de Agosto de 2023.

Sra Secretária Adjunta da Casa Civil,

Cumprimentando-a cordialmente, e em resposta ao ofício oriundo da Assembleia Legislativa de Santa Catarina (PIC/0326/2023), o qual solicita informações à Secretaria Executiva da Casa Militar, encaminho a presente manifestação com os esclarecimentos necessários.

A Secretaria Executiva da Casa Militar (SCM) integra a estrutura administrativa do Estado de Santa Catarina, sendo regulamentada pelas disposições da Lei Complementar nº 741/2019, bem como do Decreto nº 1.058/2012 (Regimento Interno), atos legais que normatizam e orientam o adequado funcionamento desta estrutura de governo.

Neste contexto, esclareço que a gestão atual da SCM iniciou em janeiro deste ano, sendo que desde então houve uma redução significativa nos recursos empregados pela pasta, sejam eles logísticos/operacionais (*contratos, diárias, serviços*), e também os afetos ao material humano (*servidores*).

Quanto aos questionamentos realizados sobre a gestão dos militares estaduais da SCM, cumpre esclarecer que ao final de 2022 (*gestão anterior*), haviam **118 militares** estaduais na estrutura da SCM, sendo que ao assumirmos a pasta em janeiro, este número diminuiu para **79, uma redução de 36% do efetivo**, retornado às instituições militares 43 servidores. Registro ainda, que por ocasião da reforma administrativa foram reduzidos o número de funções gratificadas da SCM, passando de 28 para 13.

Com a redução e otimização do efetivo da SCM, buscamos dar tratamento isonômico ao efetivo das demais Casas Militares (*Ministério Público, Judiciário, Tribunal de Contas e ALESC*), os quais percebiam indenização superior, dificultando o processo de recrutamento de efetivo qualificado para a missão. Assim, através da aprovação da Lei nº 18.646/2023, foi resgatado o equilíbrio da retribuição financeira percebida pelo efetivo da SCM.

Com esta contextualização, passamos a responder os questionamentos formulados:

1.1 - Qual(is) autoridade(s) detém a competência para designar ou requisitar os militares estaduais à disposição na Secretaria Executiva da Casa Militar?

Conforme disposto no Decreto nº 1.058/2012 (art. 24 e art. 25) que institui o Regimento

Senhora
Maria Teresinha Debatin
Secretária Adjunta da Casa Civil
Florianópolis/SC

Interno da Casa Militar, a transferência, disposição ou convocação para Secretaria Executiva da Casa Militar será realizada por Ato do Chefe do Poder Executivo, e após que sua realização estes estarão diretamente subordinados ao Chefe da Casa Militar.

1.2 - Detalhar o procedimento através do qual os militares estaduais são colocados à disposição da Secretaria Executiva da Casa Militar, esclarecendo o trâmite administrativo e quais autoridades são responsáveis pela requisição, autorização e designação.

O Secretário Executivo da Casa Militar é a autoridade de Estado investida das atribuições imediatas da SCM (agenda, viagens, segurança, cerimônias) a fim de bem assessorar o governador e a vice-governadora do estado.

Nesse contexto, a fim de compor sua equipe, o Secretário identifica os militares com perfil técnico necessário e submete os mesmos ao crivo do Chefe do Poder Executivo, que concordando, solicita a disponibilidade dos militares ao Comandante Geral da instituição de origem.

Os Comandantes Gerais das corporações militares por sua vez processam ato administrativo disponibilizando os militares ao Gabinete do Governador do Estado e, conseqüentemente, à Secretaria Executiva da Casa Militar, ficando os mesmos submetidos funcionalmente à autoridade do Chefe da Casa Militar.

1.3 - Uma vez estando o militar estadual à disposição da Secretaria Executiva da Casa Militar, qual autoridade detém a competência para colocar “à disposição” de outro órgão o militar que já estava “à disposição” da SCM?

Inicialmente cumpre esclarecer que não existem militares da SCM “à disposição” de outras secretarias de governo, todos os militares prestam serviços de natureza própria previstos na LC 741/2019.

Assim, conclui-se que qualquer missão atribuída aos militares da Secretaria Executiva da Casa Militar, sob determinação do Secretário Executivo é realizada no *efetivo exercício* das competências da SCM, pois realizadas com a finalidade de assessorar diretamente ao Secretário Executivo da Casa Militar.

Registra-se por derradeiro, que o simples fato do servidor não estar realizando as atividades na estrutura física da secretaria, mas sim em lugar diverso designado pelo titular da pasta não consiste em ato de cessão ou disponibilidade do funcionário, sendo mero ato de gestão de efetivo para atender necessidade específica.

1.4 - Indicar o fundamento legal que permite colocar “à disposição” de outro órgão o militar que já estava “à disposição” da SCM.

Tal questionamento resta-se prejudicado, uma vez, como já exposto acima, não há disposição de militares da SCM para outras Secretarias. Todos os militares lotados nesta Secretaria exercem atribuições legalmente preceituadas pelo artigo 22-A da LC 741 (do qual colaciona-se a

primeira parte do inciso I: *Art. 22-A. À SCM compete: I – assistir o Governador do Estado e o Vice-Governador do Estado no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, ...*), mesmo aqueles com funções específicas determinadas pelo Secretário Executivo da Casa Militar através de Portaria, conforme sua atribuição disposta no artigo 108, § 2º, inciso I, da LC 741 (§ 2º *Compete aos Secretários Executivos: I – expedir portarias e ordens de serviço para disciplinar as atividades das Secretarias Executivas que dirigem;*), regulada também por Regimento Interno.

1.5 - Para a situação descrita no item 1.4, explicar por qual motivo não se revoga a primeira “disposição” (aquela que levou o militar à SCM) para que depois se faça uma única disposição diretamente ao órgão de destino (ex: SSP, etc)?

Para a situação já abordada, não há que se falar em disposição para outra Secretaria, uma vez que o militar se encontra em efetivo exercício de atribuição desta SCM, exercendo emprego temporário em missão determinada, a fim de prestar o respectivo assessoramento ao Secretário Executivo da Casa Militar nas suas atribuições conferidas em Lei.

1.6 - Qual a quantidade de militares estaduais que podem ser colocados à disposição da Secretaria Executiva da Casa Militar? Se existir limitação legal, indicar tal fundamento.

Não há definição legal acerca do efetivo a ser disponibilizado para a Secretaria Executiva da Casa Militar.

Registra-se, no entanto, que além da redução significativa de militares já noticiada em relação a gestão anterior, o Regimento Interno da Casa Militar estabelece estruturas mínimas obrigatórias para atender o governador, vice-governadora e residências oficiais.

As atividades da SCM (agenda, viagens, segurança, cerimonial) são distribuídas em coordenadorias, as quais são chefiadas por oficiais militares e operacionalizadas por praças.

2 - Apresentar a relação de todos os militares estaduais que foram colocados à disposição da Secretaria Executiva da Casa Militar desde janeiro de 2023

Relação de militares atualmente disponibilizados para a Secretaria Executiva da Casa Militar segue em anexo.

3 - Apresentar a relação, dentre todos os militares estaduais que foram colocados à disposição da Secretaria Executiva da Casa Militar, daqueles que receberam a verba indenizatória prevista no art. 18 da Lei nº 16.465, de 27 de agosto de 2014, com redação dada pela Lei nº 18.646, de 5 de junho de 2023, discriminando o valor recebido por cada militar e o período de recebimento

Todos os militares da ativa que exercem/exerceram atividade junto a Secretaria Executiva da Casa Militar percebem/perceberam indenização desde o advento da lei nº 16.464/2014, entretanto, de forma a preservar os dados pessoais e a intimidade dos militares nos termos definidos

pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13. 709/2018), orienta-se que os valores sejam buscados diretamente junto portal da transparência, local onde encontram-se disponíveis todos os dados remuneratórios dos agentes públicos estaduais.

4 - Apresentar a relação de todos os militares que, estando à disposição da Secretaria Executiva da Casa Militar, foram designados pelo secretário Executivo da Casa Militar para atuarem à disposição de outro órgão, com cópia de cada ato de designação e cessão da designação, se houver

Ratifica-se que não há ato de cessão/disponibilização de servidores da SCM à outras secretarias. Entretanto, reitera-se, nos termos já elencados, que dois oficiais militares integrantes da SCM, sob ordem e subordinação direta do Chefe da Casa Militar estão cumprindo missão específica e temporária junto a Secretaria de Estado da Segurança Pública (*Tenente-Coronel João Marcos Tanan Sales - Portaria nº 003/2023 - DOE nº 22017 de 12/05/2023 e Tenente-Coronel Daniel Nunes da Silva - Portaria nº 001/2023 - DOE 22012 de 05/05/2023*).

Ambas as portarias foram publicadas em Diário Oficial, sendo claras e definindo o caráter precário das missões atribuídas aos oficiais, notadamente o caráter de assessoramento do Chefe da Casa Militar, relacionadas respectivamente a implementação da Lei Escola Segura nº 826/2023, e acompanhamento das políticas de segurança pública com a recém criada e em fase de reestruturação, Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Por derradeiro, esclarecemos que ambos os oficiais estão acompanhando a implementação de projetos de interesse do governo do estado, os quais foram aprovados mediante processo legislativo com ampla participação do parlamento catarinense, portanto, o acompanhamento e desenvolvimento dos programas é considerado essencial para dar o devido assessoramento ao Chefe da Casa Militar e por conseguinte, ao governador.

Certo de que muitas informações imprecisas e até mesmo inverídicas tem sido ventiladas junto à imprensa nos últimos meses, ficamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Ten Cel - José Eduardo Vieira
Secretário Executivo da Casa Militar



Assinaturas do documento



Código para verificação: **276QEAZ7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ EDUARDO VIEIRA em 18/08/2023 às 18:17:00

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 16:29:37 e válido até 02/01/2123 - 16:29:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDExMDE2XzExMDI0XzlwMjNfMjc2UUUVBWjc=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00011016/2023** e o código **276QEAZ7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

| RELAÇÃO EFETIVO CASA MILITAR | | |
|------------------------------|-----------|---|
| POST/GRAD | MATRÍCULA | NOME COMPLETO |
| Tenente-Coronel PM | 924677-0 | JOSÉ EDUARDO Vieira |
| Tenente-Coronel PM | 924675-4 | IGOR Gonçalves de Castro |
| Tenente-Coronel PM | 925317-3 | João Marcos TANAN Sales |
| Tenente-Coronel PM | 925835-3 | DANIEL NUNES da Silva |
| Tenente-Coronel PM | 927294-1 | Gabriel Camargo TOSSULINO |
| Tenente-Coronel PM | 927293-3 | ELISA Garcia Torres Tossulino |
| Major PM | 927307-7 | Carolina MARIA Bachmann |
| Major PM | 928347-1 | Luis Guilherme de Lima VERONESE |
| Major PM | 929360-4 | Cristofer TIEMANN |
| Capitão PM | 932496-8 | Luiz Fernando Oliveira DE MARCHI |
| Capitão PM | 381795-4 | MAYCOM Luidi Hemkemaier |
| Capitão PM | 934027-0 | Edson Paulo Pacheco DUTRA Junior |
| Subtenente PM | 923935-9 | Adilson Osni JANUÁRIO |
| Subtenente PM | 927263-1 | Rafael LEDENIR Bernardo |
| Subtenente PM | 919766-4 | FERNANDO Cesar da Silva |
| Subtenente PM | 928311-0 | Diego RUDI Motta |
| 1º Sargento PM | 918504-6 | Valdir José de BITENCOURT |
| 1º Sargento PM | 923244-3 | Rodrigo MACIEL Monteiro |
| 1º Sargento PM | 927373-5 | Joel José RAFALOSKI |
| 1º Sargento PM | 928988-7 | Felipe Douglas Xavier ALKIMIM |
| 1º Sargento PM | 922260-0 | Luciano FERREIRA |
| 1º Sargento PM | 920992-1 | CRISTIANO Cardoso |
| 1º Sargento PM | 919599-8 | PETERSON da Cunha |
| 1º Sargento PM | 927444-8 | Edenilson Paulo WOLFART |
| 1º Sargento PM | 926015-3 | LEANDRO da Silva Santos |
| 2º Sargento PM | 921046-6 | Luis Carlos DAMACENA |
| 2º Sargento PM | 921990-0 | Eduardo Luiz RACHADEL |
| 2º Sargento PM | 922241-3 | VAGNER Altamiro da Conceição |
| 2º Sargento PM | 922923-0 | Rodrigo BONATELLI da Silva |
| 2º Sargento PM | 923241-9 | Ricardo VIEIRA |
| 2º Sargento PM | 923261-3 | ANDREI dos Santos |
| 2º Sargento PM | 923310-5 | VERGILIO Ricardo Rosa |
| 2º Sargento PM | 924437-9 | RODRIGO Cardoso |
| 2º Sargento PM | 921944-7 | Moacir Basilio PIRES Filho |
| 2º Sargento PM | 924444-1 | RODRIGO Valdemar Costa |
| 2º Sargento PM | 928765-5 | MISAEI Goulart |
| 2º Sargento PM | 925427-7 | FABIANO Antônio Jacinto |
| 3º Sargento PM | 927433-2 | PETERSON Gonçalves da Silva |
| 3º Sargento PM | 926920-7 | EZEQUIEL Onedi Debortoli |
| 3º Sargento PM | 926569-4 | Fabiano FRANZ |
| 3º Sargento PM | 930522-0 | Thiago GOULART do Rozario |
| 3º Sargento PM | 930388-0 | Wagner ROCHA Garcia |
| 3º Sargento PM | 929788-0 | LAURO Cesar Mar Pinto Filho |
| 3º Sargento PM | 926435-3 | José ANDRE Matilde |
| 3º Sargento PM | 926591-0 | Marcelo MEIRELLES |
| 3º Sargento PM | 926581-3 | Alexsandro Assis DO VALE |
| Cabo PM | 926867-7 | Cleber Manoel MACHADO |
| Cabo PM | 928993-3 | MIRELLA Ribeiro Santoro |
| Cabo PM | 928372-2 | PAMELLA Julie Kupas Martins |
| Cabo PM | 928331-5 | Maykon BERNARDO da Silva |
| Cabo PM | 927899-0 | Jaison Alexandre PIMENTEL |
| Cabo PM | 929040-0 | ISMAEL da Silva Amaral Júnior |
| Cabo PM | 930515-7 | DANIEL Alberto BUNN |
| Cabo PM | 933054-2 | RODRIGO Silveira da Luz |
| Cabo PM | 933444-0 | PRISCYLLA Ingrid Schwinden |
| Cabo PM | 930372-3 | Fernando Ribas GOMES |
| Cabo PM | 928583-0 | DANILO Soares Bucheler |
| Cabo PM | 929706-5 | JOÃO OTÁVIO de Oliveira |
| Cabo PM | 930971-3 | FABIO da Silveira |
| Cabo PM | 933105-0 | LETÍCIA Dalla Bida da Silveira |
| Cabo PM | 933451-3 | ELISA Abraham Peres |
| Cabo PM | 933732-6 | Jefferson MULLER da Cunha |
| Cabo PM | 929820-7 | Gustavo TAVARES Fernandes |
| Cabo PM | 930528-9 | Gabriel KRUGER de Souza |
| Cabo PM | 930386-3 | EMANUELA de Meira Alves |
| Cabo PM | 931522-5 | JAILSON Drey dos Santos |
| Cabo PM | 932160-8 | GUNTHER Nunes Dezevieski |
| Cabo PM | 933178-6 | RAUL Adalberto Fraga Junior |
| Cabo PM | 932897-1 | LUIZE Sauer Ribeiro |
| Cabo PM | 933047-0 | Ademar Cardoso NETO |
| Cabo PM | 933448-3 | Mayane ABDALLA |
| Cabo PM | 933446-7 | ROSELAINÉ Mara André |
| Soldado PM | 934480-2 | Alexandre MULLER |
| Soldado PM | 934344-0 | Vivian Braga de BARROS Leite |
| Soldado PM | 934349-0 | Rachel MORAES Cureau |
| Soldado PM | 934439-0 | Bruno FRANCISCO da Silva |
| Cabo BM | 931875-5 | DEBORA Silva |
| 3º Sargento | 926032-3 | SAULO Ricardo Lisboa |
| Aluno 3º Sargento | 926593-7 | NILTON Pereira Junior |
| Aluno 3º Sargento | 930240-9 | LUCAS Machado |

Ps. 2 policiais encontram-se frequentando curso de formação de Sargentos



Assinaturas do documento



Código para verificação: **424STF7E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IGOR GONÇALVES DE CASTRO (CPF: 005.XXX.009-XX) em 18/08/2023 às 18:31:14

Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/07/2018 - 19:13:01 e válido até 19/07/2118 - 19:13:01.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDExMDE2XzExMDI0XzlwMjNfNDI0U1RGN0U=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00011016/2023** e o código **424STF7E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA

Processo: SCC 10615/2023

Interessado: Deputado Matheus Cadornin

Assunto: Informações da disposição de militares

DESPACHO

À DIAL/GEAPI

Encaminhem-se os autos do processo referenciado, para análise das informações prestadas e demais providências atinentes ao assunto, nos termos da legislação vigente.

Florianópolis, 22 de agosto de 2023

(documento assinado digitalmente)

Maria Teresinha Debatin

Secretária Adjunta*

*Portaria nº 023/2023

Delegação de competência



Assinaturas do documento



Código para verificação: **8HBHZ766**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA TERESINHA DEBATIN (CPF: 309.XXX.179-XX) em 23/08/2023 às 12:51:36

Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/04/2023 - 16:50:41 e válido até 03/04/2123 - 16:50:41.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDExMDE2XzExMDI0XzlwMjNfOEhCSFo3NjY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00011016/2023** e o código **8HBHZ766** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 2648/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 23 de agosto de 2023.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Pedido de Informação nº 0326/2023, de autoria do Deputado Matheus Cadorin, encaminho o Despacho desta Secretaria que remete documentos contendo informações a respeito da disposição de militares estaduais à Secretaria Executiva da Casa Militar.

Respeitosamente,

Deputado Estêner Soratto da Silva Júnior
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **TB8UH261**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ESTÊNER SORATTO DA SILVA JUNIOR em 24/08/2023 às 16:25:19

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 17:40:21 e válido até 02/01/2123 - 17:40:21.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDExMDE2XzExMDI0XzlwMjNfVEI4VUgyNjE=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00011016/2023** e o código **TB8UH261** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.